



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

* * * * *

O Prefeito Municipal de Pato Branco, através da Mensagem nº 69/89, envia a esta colenda Câmara de Vereadores, O Projeto de Lei 82/89, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar. Este, em resumo, o Projeto de Lei em estudos.

A abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco-FUNESP, é necessária.

É sabido que a FUNESP encontra-se em dificuldades financeiras, merecendo, desta forma, aprovação o Projeto de Lei do Executivo Municipal.

É o nosso parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1.989.

ORADI FRANCISCO CALDATO
membro

GERMANO CORONA
relator

ERNESTO FILATTI
presidente



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações, consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco FUNESP.*

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE E CONSELHO DE CURADORES

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil	NCz\$	2.000,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	NCz\$	6.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais		3.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Enc.	NCz\$	6.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE SEGUNDO GRAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	NCz\$	2.000,00
3.1.3.0	SERV. DE TERC. E ENC.		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	NCz\$	4.000,00



EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 Remuner. de Serv. Pessoais NCz\$ 1.000,00

3.1.3.2 Outros Serv. e Enc. NCz\$ 1.000,00

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo anterior, o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo - ANEXO I - juntado a esta Lei na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREPEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1988 (janeiro a julho).....NCz\$	19.355,36
02 - Arrecadação do 2º período de 1988 (agosto a dezembro).....NCz\$	108.240,71
03 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a julho).....NCz\$	275.375,86
04 - Receita prevista para 1989.....NCz\$	559.005,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta \frac{1^\circ \text{ período de } 1989}{1^\circ \text{ período de } 1988} \times 100 = \frac{275.375,86}{19.355,36} \times 100 = 1.423,00\%$$

$$\Delta = 1.423,00\% - 100\% = 1.323,00\%$$

Arrecadação do 2º período de 1988 X Δ

ou NCz\$ 108.240,71 X 1.323,00% = 1.432.024,59

NCz\$ 108.240,71 + 1.432.024,59 = 1.540.265,30

Receita prevista para 1989..... NCz\$ 559.005,00

MENOS:

- a) arrecadação do dia 01.01.89 até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (janeiro a julho de 1989)....NCz\$ 275.375,86
- b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito, até 31 de dezembro, referente ao anto anterior, aplicado a alíquota da taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....NCz\$ 1.540.265,30 1.815.641,16
- Excesso provável de arrecadação.....NCz\$ 1.256.636,16
- (-) Suplementação já utilizadaNCz\$ 148.500,00
- Excesso a ser utilizado.....NCz\$ 1.108.136,16



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

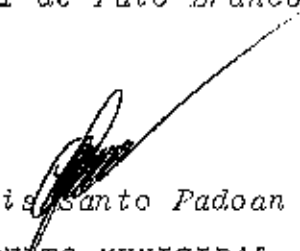
M E N S A G E M N^o 69 / 89.

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda
Câmara Municipal de Vereadores.*

*Vimos através da presente, encaminhar Projeto de
Lei, solicitando autorização para abrir Crédito Adicional Su
plementar, no valor de NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cru
zados novos), para reforço de dotações consignadas no Orça
mento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco-FUNESP.*

*Certos de que o incluso Projeto de Lei, merecerá a
aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, rei
teramos protestos de alta estima e consideração.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em
29 de agosto de 1989.*


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL